



OK

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, de Amontada, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 01255890-7	PARECER: 0104/2004	APROVADO: 04.02.2004

I – RELATÓRIO

Francisco Mário de Oliveira Barros, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, em Amontada, mediante processo N° 01255890-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer N° 053/96, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/96, e Resolução N° 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser elaborado, segundo normas a serem publicadas por este Colegiado, razão pela qual deixamos de analisar o referido documento, fazendo-o, oportunamente. Até lá, serão respeitados rigorosamente os dispositivos contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/1996.

B.O 105 - 05.06.2006
pág. 52 (comi ferenda)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0104/2004

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0104/2004
SPU Nº 01255890-7
APROVADO EM: 04.02.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00408/06	052422992	COMISSÃO RELATORA	BICAMERAL	Reconhece, em caráter excepcional, o Curso de Licenciatura Específica em História ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú de forma descentralizada, nos municípios/localidades, indicados no voto deste parecer, até 31.12.2009, e dá outras providências.
00409/06	052422992	COMISSÃO RELATORA	BICAMERAL	Reconhece, em caráter excepcional, o Curso de Licenciatura Específica em Geografia ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú de forma descentralizada nos municípios/localidades indicados neste parecer, conforme explicitado no voto, exclusivamente para fins de diplomação dos alunos regularmente matriculados, até a data de publicação deste parecer, e dá outras providências.
00410/06	052422992	COMISSÃO RELATORA	BICAMERAL	Reconhece, em caráter excepcional, o Curso de Licenciatura Específica em História ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, de forma descentralizada nos municípios/localidades indicados neste parecer, conforme explicitado no voto, exclusivamente para fins de diplomação dos alunos regularmente matriculados, até a data de publicação deste parecer, e dá outras providências.

Total de Pareceres: 14

Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA GERAL
Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº35, datado de 20 de fevereiro de 2004, que publicou o nº0971/2003, de 07 de outubro de 2003, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Educação Básica Municipal São Francisco, autoriza o curso de educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos de 1ª à 4ª série, até 31.12.2008 **Leia-se:** Recredencia a Escola de Educação Básica Municipal São Francisco, de Guaiúba, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008 CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº145, datado de 01 de agosto de 2006, que publicou o Parecer nº0273/2006, de 24 de janeiro de 2006, deste Conselho. **Onde se lê:** Parecer nº273/2006, Meirecele Caliope Leitinho, Câmara da Educação Superior e Profissional. **Leia-se:** Parecer nº273/2006, SPU 05475598-0, Meirecele Caliope Leitinho, Câmara da Educação Superior e Profissional. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº139, datado de 24 de julho de 2006, que publicou o Parecer 192/2006 de 23 de maio de 2006, deste Conselho. **Onde se lê:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental Dionizio Nascimento de Oliveira, em Ibareta, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, homologa o regimento escolar da referida escola **Leia-se:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental Dionizio Nascimento de Oliveira, em Ibareta, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, homologa o regimento escolar da referida escola, e

autoriza o exercício de direção em favor de Maria do Socorro Viana de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº131, datado de 12 de julho de 2006, que publicou o Parecer nº0059/2006, de 07 de fevereiro de 2006, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Presidente Vargas, em Crato, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Vargas, em Crato, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº096, datado de 24 de maio de 2004, que publicou o Parecer nº0104/2004, de 04 de fevereiro de 2004, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Gonzaga Mota, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, a partir de 2003, com validade até 31.12.2006. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, de Amontada, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2007. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **